

	<p><b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA</b> <b>BIODIVERSIDADE</b> <b>ICMBIO ALCATRAZES</b></p> <p>Avenida Manoel Hipólito do Rego, número 1907, - São Sebastião - CEP 11605-136 Telefone: (12)38924427</p>	
---	---	---

## **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N°01/2025**

**Assunto:** Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes para fins turísticos no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes -Refúgio de Alcatrazes a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto na Portaria nº 769 de 10 de dezembro de 2019; IN 03, de 24 de abril de 2020; e na Portaria nº 515, de 21 de maio de 2020, além das demais legislações que o fundamentam

### **1. DO OBJETO**

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços de condução de visitantes no Refúgio de Alcatrazes sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para atendimento ao objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Autorização de Pessoas Físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Refúgio de Alcatrazes cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais:

O Refúgio de Alcatrazes é uma unidade de conservação federal de proteção integral, com papel fundamental na conservação da biodiversidade e na reposição dos

estoques pesqueiros do Estado de São Paulo. Foi criado em 02 agosto de 2016, com área de 67.409 hectares e está localizado cerca de 40 km da costa, em mar aberto.

O arquipélago dos Alcatrazes é reconhecido por sua beleza cênica e representa um elemento importante da paisagem natural do litoral norte de São Paulo, pois é avistado de toda a costa sul de São Sebastião e Ilhabela, dois dos principais destinos turísticos da região. De perto, a paisagem do arquipélago é ornada pela revoada constante de aves marinhas que se reproduzem em suas ilhas. Os filhotes podem ser vistos das embarcações permitindo que os turistas contemplam cenas de comportamento natural de fragatas (*Fregata magnificens*), atobás (*Sula leucogaster*) e gaivotões (*Larus dominicanus*) o ano todo.

O Refúgio de Alcatrazes tem na biodiversidade marinha e insular do arquipélago seus principais atrativos turísticos, principalmente nos peixes recifais, como as garoupas, bodiões e os cardumes de enxada, que rodeiam os mergulhadores durante as visitas. As tartarugas e invertebrados marinhos, como o coral-cérebro, também encantam os visitantes. Os golfinhos geralmente acompanham os barcos nos deslocamentos para o arquipélago e as baleias podem ser vistas com maior frequência nos meses de junho a setembro.

A visitação pública no Refúgio de Alcatrazes segue as previsões do plano de manejo da unidade, publicado pela portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017, do plano de uso público, da Portaria nº 515, de 21 de maio de 2020 e das portarias nacionais do ICMBio que tratam da prestação de serviços de apoio a visitação pública nas unidades de conservação federais.

## **2.DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

2.1-Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>

2.2- Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentações:

I - Cópia digitalizada legível do CPF e RG com foto (em formato.pdf);

II -Cópia digitalizada e legível de endereço domiciliar, de 03 até meses antes da inscrição (em formato .pdf);

III - Declaração firmada no portal de que conhece as normas da unidade e riscos associados a visitação em áreas naturais, comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste Edital e em sua respectiva Portaria;

IV- Cópia digitalizada legível de habilitação mínima como mestre de mergulho (dive master) ou equivalente, com certificação válida emitida por certificadoras internacionalmente reconhecidas, apenas para os condutores subaquáticos (em formato .pdf);

V - Cópia digitalizada e legível de certificado de curso de primeiros socorros válido, apenas condutores de visita embarcada (em formato .pdf);

V- Certificado de aprovação no teste para condutor de visitantes do Refúgio de Alcatrazes aplicado pelo ICMBio (em formato .pdf).

2.3 Não poderão participar da habilitação, pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.4 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO**

3.1- O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2- O período de solicitação de habilitação será no mês de abril de cada ano, podendo ser reaberto no interesse da Administração e dada ampla publicidade. O cronograma com todas as etapas da habilitação até a publicização dos autorizados conforme tabela abaixo:

<b>Fase</b>	<b>Períodos</b>
Realização de prova teórica	27 e 28 de março
Divulgação dos aprovados	Até 11 de abril
Solicitação da habilitação	De 14 a 30 de abril
Resultado da habilitação	Até 09 de maio
Prazo recursal	Até três dias após divulgação do resultado da habilitação
Resposta aos recursos	Até cinco dias após solicitação de recurso
Emissão das Autorizações*	A partir de 21 de maio
Publicização dos autorizados	A partir de 22 de maio

\*emissão das autorizações condicionada ao disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste edital.

3.3- A lista dos habilitados estará disponível pelas redes sociais (Instagram) do

3.4- Qualquer prestador de serviço que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência e que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, poderá solicitar seu credenciamento.

3.5- As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade de conservação sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade de conservação e na página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2025-1>.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.2- Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitante.

4.2.1 - A emissão da Autorização será condicionada à aprovação em prova teórica baseada em conteúdo indicado pelo ICMBio, disponível na rede social Youtube (@icmbioalcatrazes) como pré-requisito para a habilitação e posteriormente à realização de etapa prática certificada por condutor de visitantes autorizado, para emissão da Autorização.

4.2.2 - O prazo para realização da etapa prática e apresentação de documento comprobatório será de até um ano após a habilitação. Caso não apresentem a documentação comprobatória, os interessados não poderão receber a Autorização.

4.3- Serão credenciados quantos prestadores de serviços atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.4- A Autorização para prestação do serviço de condução de visitante é um documento pessoal e intransferível.

4.5- A Autorização será condicionada às datas especificadas no Ato não sendo permitido, portanto, o prestador de serviço operar em datas diferentes das autorizadas.

4.6- A Autorização para prestação de serviço de condução de visitantes será válida por um período de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua emissão. Contudo, para que não ocorra sua suspensão:

4.6.1 Será exigida apresentação de Certificado de Curso de Primeiros Socorros atualizado, conforme validade da instituição emitente (para condutores de visita embarcada).

4.7- No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação de serviço de condutor de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria.

4.8- Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício do serviço, deverá comunicar o fato à unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

## **5. DA OPERAÇÃO**

5.1- As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se ao serviço de condução de visitantes devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas e protocolos internos do Refúgio de Alcatrazes, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.2- A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do ICMBio Alcatrazes, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos passageiros.

5.3 - O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em meio físico ou eletrônico.

5.4-Os condutores deverão identificar-se durante a operação de visitas turísticas no Refúgio de Alcatrazes com camiseta padrão conforme especificações estabelecidas pelo ICMBio Alcatrazes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Cabem ao prestador de serviço autorizado, as seguintes obrigações:

I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - Tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - Manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - Ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas dos atrativos em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, diretrizes do plano de Uso Público e do Regulamento da Visitação Pública do Refúgio de Alcatrazes bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - Comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível, por meio de relatório conforme modelo e ferramenta disponibilizados pelo ICMBio Alcatrazes;

XI- Zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - Responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - Informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - Informar ao visitante que deseja fazer uso de drone sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVII - Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVIII - Informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas, por meio de relatório conforme modelo e ferramenta disponibilizados pelo ICMBio Alcatrazes.

XIX - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XX - Conduzir os visitantes em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;

XXI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXII - Prestar informações à unidade de conservação acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIII - Elaborar relatório de todas as operações conforme modelo e ferramenta disponibilizados pelo ICMBio Alcatrazes;

XXIV- Contribuir com mutirões de limpeza e manejo de espécies exóticas conforme calendário a ser divulgado pela administração do ICMBio Alcatrazes;

XXV - Confeccionar materiais informativos sobre o Refúgio de Alcatrazes, seus atributos e normas, para conhecimento dos visitantes nas embarcações ao longo da visita, conforme especificações a serem fornecidas pela Administração da unidade de conservação;

XXVI - Apresentar aos visitantes, antes das visitas, vídeo institucional indicado pelo ICMBio Alcatrazes;

XXVII - Respeitar o número máximo de visitantes e outras condições de uso dos pontos de mergulho;

XXVIII – Respeitar o Protocolo Operacional da Visitação (PROV), assim como demais normas e instrumentos de planejamento da UC.

XXIX- Estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e

f) lista de telefones de emergência.

6.2 - O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portarias nº 769 e 770, de 10 de dezembro de 2019.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1 - Ao prestador de serviço autorizado é vedado:

- I - Prestar serviços de condução de visitantes sem autorização válida emitida pela unidade de conservação;
- II - Prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III - Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- IV - Realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- V - Instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VI - Vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VII - Alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
- VIII - Molestar a fauna silvestre;
- IX - Realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.
- X - Utilizar na visitação materiais leves e descartáveis, que possam ser dispersos pelo vento e lançados ao mar;
- XI - Usar embarcações que estejam dispersando resíduos de qualquer natureza ou emitindo fumaça excessiva, dentre outras condições que causem poluição ou degradação ambiental;
- XII- Fundear embarcações em locais não autorizados;
- XIII - Desembarcar em locais não autorizados.

7.2 - O não atendimento das obrigações e das vedações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A Autorização emitida para o serviço de condução de visitantes para fins turísticos não substitui outras autorizações associadas a este serviço.

8.2 - O ICMBio dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.

8.3 - O ICMBio divulgará em seu site e redes sociais os autorizados para operar o serviço de condução de visitantes no Refúgio de Alcatrazes.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

8.5 - Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.

8.6 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

São Sebastião, na data da assinatura

## **THAÍS FARIAS RODRIGUES**

Chefe do NGI ICMBio Alcatrazes



Documento assinado eletronicamente por **Thais Farias Rodrigues, Chefe**, em 27/03/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021172783** e o código CRC **8F1536FC**.